



LEI N.º 0124/87

E M E N T A : Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente no valor de Cz\$ 3.960.000,00

(três milhões novecentos e sessenta mil cruzados), destinados ao reforço das seguintes dotações:

1.1 - 3110 - Pessoal Civil	Cz\$	500.000,00
1.1 - 3120 - Material de Consumo	Cz\$	30.000,00
1.1 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	40.000,00
1.1 - 3250 - Transferências a Pessoas	Cz\$	150.000,00
2.1 - 3110 - Pessoal Civil	Cz\$	500.000,00
2.1 - 3120 - Material de Consumo	Cz\$	200.000,00
4.1 - 3110 - Pessoal Civil	Cz\$	220.000,00
4.4 - 3120 - Material de Consumo	Cz\$	20.000,00
5.2 - 3120 - Material de Consumo	Cz\$	300.000,00
5.2 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	400.000,00
6.0 - 3120 - Material de Consumo	Cz\$	100.000,00
7.2 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	<u>1.500.000,00</u>
TOTAL	Cz\$	3.960.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação no valor de Cz\$ 1.460.000,00 (um milhão quatro

centos e sessenta mil cruzados), e pela anulação de dotações do orçamento vigente no valor de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), referente as seguintes verbas:

Continua.....



LEI N.º 0124/87

E M E N T A : Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar ao Orçamento Vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Continuação.....

3.3 - 3110 - Pessoal Civil	Cz\$	100.000,00
4.2 - 3110 - Pessoal Civil	Cz\$	60.000,00
5.2 - 3250 - Transferências a Pessoas	Cz\$	1.000.000,00
5.3 - 3110 - Pessoal Civil	Cz\$	80.000,00
5.3 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	800.000,00
5.3 - 3230 - Transferências a Instituições Privadas	Cz\$	60.000,00
6.0 - 3110 - Pessoal Civil	Cz\$	150.000,00
6.0 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$	100.000,00
7.3 - 3120 - Material de Consumo	Cz\$	<u>150.000,00</u>
TOTAL	Cz\$	2.500.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 15 de julho de 1987.

José Augusto Sáez
PRESIDENTE

Carlos Alberto Bezerra
1º SECRETÁRIO

Reginaldo P. da Silva
2º SECRETÁRIO